

PORTARIA N.º202004000405, DE 05/03/2020 - PROC N.º 32020730001273/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rivaldo Araújo Silva – CPF: 404.225.852-20
Marca/Tipo/Chassi
VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY/Pas/Automovel/9BWDB45U2DT262790

PORTARIA N.º202004000407, DE 05/03/2020 - PROC N.º 2020730004094/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Ailton Pimentel Moraes – CPF: 085.912.532-72
Marca/Tipo/Chassi
I/VW SPACECROSS GII/Pas/Automovel/8AWPB45Z2CA520652

PORTARIA N.º202004000409, DE 05/03/2020 - PROC N.º 2020730004093/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Farias de Freitas – CPF: 145.463.882-68
Marca/Tipo/Chassi
FORD/KA SEL 1.5 SD/Pas/Automovel/9BFZH54J7G8314861

PORTARIA N.º202004000411, DE 05/03/2020 - PROC N.º 2020730004085/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Paulo Alves Casseb – CPF: 049.353.492-04
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/ETIOS SD XLS/Pas/Automovel/9BRB29BT2G2108173

PORTARIA N.º202004000413, DE 05/03/2020 - PROC N.º 2020730003535/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jorge Evelson Soares de Albuquerque – CPF: 252.730.002-20
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ/Pas/Automovel/9BGEN69H0LG190329

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT

PORTARIA N.º202004000386, DE 05/03/2020 - PROC N.º 0020207300041780/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2017 a 31/12/2017
Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placa qdg1603.

Interessado: Gilmar de Jesus da Silva – CPF: 803.003.162-91

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/Automovel/9BGJC6930FB219055

Protocolo: 530540

PORTARIA Nº 170 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual;

R E S O L V E:

Informar o valor da Quota do IPVA aos Municípios, referente ao período de 01 a 29 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

René de Oliveira Sousa Júnior

Secretário de Estado da Fazenda

IPVA – período de 01 a 29 de fevereiro de 2020					
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL	(1+2)
ABATETUBA	170.050-2	105.929,40	26.482,35	132.411,75	
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	4.566,79	1.141,71	5.708,50	
ACARÁ	170.098-7	11.304,26	2.826,06	14.130,32	
AFUÁ	170.039-1	568,00	142,00	710,00	
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	20.086,17	5.021,57	25.107,74	
ALENQUER	170.027-8	29.095,34	7.273,85	36.369,19	
ALMERIM	170.028-6	12.816,16	3.204,05	16.020,21	
ALTAMIRA	170.076-6	346.926,14	86.731,55	433.657,69	
ANAJÁS	170.040-5	640,87	160,22	801,09	
ANANINDEUA	170.074-0	1.234.748,37	308.687,10	1.543.435,47	
ANAPU	170.659-4	14.475,81	3.618,97	18.094,78	
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	11.778,19	2.944,55	14.722,74	
AURORA DO PARÁ	170.271-8	6.601,24	1.650,32	8.251,56	
AVEIRO	170.029-4	129,04	32,26	161,30	
BAGRE	170.041-3	-	-	0,00	
BAIÃO	170.051-0	12.829,32	3.207,34	16.036,66	
BANNACH	170.664-0	5.766,72	1.441,68	7.208,40	
BARCARENA	170.052-9	168.216,02	42.054,02	210.270,04	
BELÉM	170.001-4	5.198.107,22	1.299.525,94	6.497.633,16	
BELTERRA	170.660-8	14.879,49	3.719,91	18.599,40	
BENÉVIDES	170.075-8	108.658,30	27.164,58	135.822,88	
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	15.570,62	3.892,65	19.463,27	
BONITO	170.094-4	22.423,68	5.605,94	28.029,62	
BRAGANÇA	170.086-3	118.484,34	29.621,08	148.105,42	
BRASIL NOVO	170.283-1	25.073,68	6.268,42	31.342,10	
BREJO GRAN.ARAG.	170.024-3	3.637,71	909,44	4.547,15	
BREU BRANCO	170.284-0	26.240,98	6.560,26	32.801,24	
BREVES	170.042-1	18.811,56	4.702,90	23.514,46	
BUJARU	170.096-0	8.870,68	2.217,69	11.088,37	
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	3.038,15	759,55	3.797,70	
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	8.049,19	2.012,30	10.061,49	

CAMETÁ	170.053-7	26.640,01	6.659,99	33.300,00	
CANAA DOS CARAJÁS	170.671-3	140.928,09	35.232,02	176.160,11	
CAPANEMA	170.084-7	150.296,00	37.574,00	187.870,00	
CAPITÃO POÇO	170.069-3	55.451,69	13.862,93	69.314,62	
CASTANHAL	170.003-0	441.886,18	110.471,53	552.357,71	
CHAVES	170.043-0	100,93	25,23	126,16	
COLARES	170.004-9	3.383,01	845,77	4.228,78	
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	46.898,62	11.724,66	58.623,28	
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	15.324,41	3.831,11	19.155,52	
CUMARU DO NORTE	170.285-8	7.127,89	1.781,99	8.909,88	
CURIONÓPOLIS	170.017-0	47.992,71	11.998,18	59.990,89	
CURRALINHO	170.044-8	214,08	53,52	267,60	
CURUÁ	170.678-0	252,92	63,23	316,15	
CURUÇÁ	170.005-7	12.127,20	3.031,80	15.159,00	
DOM ELIZEU	170.083-9	62.724,47	15.681,13	78.405,60	
ELDORADO CARAJÁS	170.286-6	38.131,47	9.532,91	47.664,38	
FARO	170.031-6	105,68	26,42	132,10	
FLORESTA ARAGUAIA	170.677-2	13.073,09	3.268,28	16.341,37	
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	10.836,93	2.709,24	13.546,17	
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	20.509,86	5.127,49	25.637,35	
GURUPÁ	170.045-6	166,17	41,55	207,72	
IGARAPE-ACU	170.006-5	40.118,24	10.029,58	50.147,82	
IGARAPE-MIRI	170.054-5	19.198,44	4.799,60	23.998,04	
INHANGAPI	170.007-3	4.415,13	1.103,78	5.518,91	
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	11.014,72	2.753,68	13.768,40	
IRITUIA	170.070-7	10.484,19	2.621,06	13.105,25	
ITALUTUBA	170.032-4	304.750,87	76.187,72	380.938,59	
ITUPIRANGA	170.020-0	52.181,18	13.045,28	65.226,46	
JACAREACANGA	170.288-2	4.874,87	1.218,73	6.093,60	
JACUNDÁ	170.021-9	47.187,44	11.796,85	58.984,29	
JURUTÍ	170.033-2	20.856,57	5.214,15	26.070,72	
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	-	-	0,00	
MÃE DO RIO	170.071-5	24.148,13	6.037,04	30.185,17	
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	1.656,89	414,22	2.071,11	
MARABÁ	170.022-7	808.550,71	202.137,70	1.010.688,41	
MARACANÁ	170.009-0	9.744,83	2.436,20	12.181,03	
MARAPANIM	170.010-3	17.362,22	4.340,56	21.702,78	
MARITUBA	170.675-6	175.890,09	43.972,54	219.862,63	
MEDICILÂNDIA	170.077-4	24.074,40	6.018,61	30.093,01	
MELGAÇO	170.046-4	0,00	0,00	0,00	
MOCÁJUBA	170.056-1	9.282,71	2.320,69	11.603,40	
MOJU	170.057-0	40.770,87	10.192,72	50.963,59	
MOJÚ DOS CAMPOS	182.726-0	10.424,73	2.606,19	13.030,92	
MONTA ALEGRE	170.034-0	44.416,90	11.104,24	55.521,14	
MUANÁ	170.105-3	2.497,33	624,33	3.121,66	
NOVA ESP. DO PIRIÁ	170.279-3	8.618,34	2.154,58	10.772,92	
NOVA IPIXUNA	170.666-7	21.499,90	5.374,98	26.874,88	
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	9.400,89	2.350,24	11.751,13	
NOVO PROGRESSO	170.289-0	91.290,68	22.822,69	114.113,37	
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	49.431,09	12.357,77	61.788,86	
OBIDOS	170.035-9	26.101,01	6.525,25	32.626,26	
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	746,80	186,70	933,50	
ORIXIMINÁ	170.036-7	80.164,80	20.041,21	100.206,01	
OURÉM	170.093-6	11.794,52	2.948,62	14.743,14	
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	73.033,82	18.258,46	91.292,28	
PACAJÁS	170.018-9	31.815,67	7.953,91	39.769,58	
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	5.510,40	1.377,60	6.888,00	
PARAGOMINAS	170.068-5	266.464,09	66.616,04	333.080,13	
PARAUPEBAS	170.019-7	927.837,16	231.959,30	1.159.796,46	
PAU D'ARCO	170.296-3	7.959,94	1.989,98	9.949,92	
PEIXE-BOI	170.088-0	7.418,37	1.854,61	9.272,98	
PIÇARRA	170.670-5	5.083,95	1.271,00	6.354,95	
PLACAS	170.661-6	18.358,85	4.589,71	22.948,56	
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	2.244,22	561,05	2.805,27	
PORTEL	170.048-0	5.274,05	1.318,53	6.592,58	
PORTO DE MOZ	170.079-0	595,27	148,82	744,09	
PRAINHA	170.037-5	4.057,58	1.014,41	5.071,99	
PRIMAVERA	170.089-8	15.821,73	3.955,44	19.777,17	
QUATIPURU	170.680-2	2.743,23	685,81	3.429,04	
REDENÇÃO	170.059-6	365.928,13	91.482,04	457.410,17	
RIO MARIA	170.060-0	36.967,44	9.241,88	46.209,32	
RONDON PARÁ	170.081-2	68.508,59	17.127,14	85.635,73	
RUIÓPOLIS	170.030-8	28.046,57	7.011,65	35.058,22	
SALINÓPOLIS	170.091-0	36.269,03	9.067,28	45.336,31	
SALVATERRA	170.102-9	4.707,86	1.176,97	5.884,83	
SANTA BARBARA PARÁ	170.278-5	19.168,02	4.792,01	23.960,03	
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	2.544,63	636,16	3.180,79	
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	95.176,31	23.794,09	118.970,40	
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	23.226,52	5.806,62	29.033,14	
STA MARIA BARREIRAS	170.062-6	18.449,09	4.612,27	23.061,36	
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	27.896,38	6.974,10	34.870,48	
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	53.423,88	13.355,97	66.779,85	
SANTARÉM	170.038-3	825.241,74	206.310,43	1.031.552,17	
SANTARÉM NOVO	170.092-8	2.478,30	619,58	3.097,88	
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	25.627,97	6.407,00	32.034,97	
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	9.520,64	2.380,16	11.900,80	
SÃO DOM. ARAGUAIA	170.297-1	36.296,05	9.073,99	45.370,04	
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	6.949,75	1.737,44	8.687,19	
SÃO FELIX XINGU	170.063-4	89.754,39	22.438,60	112.192,99	
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	10.854,71	2.713,71	13.568,42	